ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2019

O Excelentíssimo Desembargador Sérgio Izidoro Heil, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVII do artigo 5º e no inciso XIV do artigo 93 da Constituição da República, no §4º do art. 203 do Código de Processo Civil e nos arts. 210 e 212 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos atos de mero expediente ou ordinatórios;

CONIDERANDO os princípios da legalidade, da economia processual e da racionalidade dos serviços judiciários,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Oficial de Gabinete, ou a quem o substituir oficialmente, a prática dos seguintes atos:

- I Juntada de:
- a) Petição;
- b) Procuração;
- c) Substabelecimento
- II Regularização de:
- a) Cadastro;
- b) Paginação dos autos;
- III Concessão de carga dos autos ao procurador constituído, salvo se a ação ou o recurso estiver pautado para julgamento;

- IV Remessa dos autos ao Ministério Público quando o procedimento exigir a sua intervenção;
- V Intimação das partes ou interessado para:
- a) Regularizar a representação em juízo;
- b) Responder a recurso;
- c) Manifestar-se sempre que forem juntados novos documentos;
- d) Recolhimento ou complementação do preparo;
- e) Dar-lhe ciência de certidão;
- VI Determinação para inclusão de processo em pauta de julgamento.
- Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2019.

Sérgio Izidoro Heil

DESEMBARGADOR

*Publicado no Diário da Justiça № 2985, com data de publicação 24/01/2019.